

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº
00011404**

Nome completo: ERICA PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA
Cargo pretendido: Psicólogo(a) CREAS
Processo nº 00011404

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):
Apresentou o presente recurso a fim de rever a sua desclassificação da Processo Seletivo nº 001/2021, visto que, a mesma alega que consta no edital como datas de envio para inscrição das 08h do dia dezoito (18) de janeiro de 2021 até às 18h do dia vinte (vinte) de janeiro de 2021, entretanto também diz que não consta no edital que não consta que o mesmo poderia ser retificado. A requerente ainda diz que a errata publicada no dia seguinte a publicação do edital, que especifica o prazo para envio dos currículos, comprometeu a competitividade do certame. Por fim, pede a impugnação de sua desclassificação alegando excesso de formalidade administrativa.

DECISÃO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O edital do Processo Seletivo nº 001/2021 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia seis (06) de janeiro de 2021, Edição 2434, e nessa mesma data disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte. Nesse mesmo dia foi detectada a ausência da informação das datas para o envio dos currículos, dessa forma a comissão elaborou uma errata que foi publicada no dia seguinte, sete (07) de janeiro de 2021, no mesmo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 2435, e também disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte. Dessa forma é notório que houve a devida publicidade do edital e da errata citados no requerimento apresentado a esta comissão, no qual o próprio requerente afirma saber da publicação e que o mesmo não teve acesso a esta errata.

A requerente ainda cita que enviou a documentação dentro do prazo de inscrição, fato este que foi confirmado pela comissão, entretanto, fora do prazo para envio do currículo. A documentação foi enviada no dia dezoito (18) de janeiro de 2021, às 23h54min, através do e-mail er*****lm@*****l.com. No dia vinte (20) de janeiro de 2021, às 16h22min, a comissão respondeu ao e-mail enviado pelo requerente informando a mesma que havia percebido que o requerente enviou a documentação precipitadamente. A comissão também informou e solicitou o envio dentro do prazo correto. Ação que foi feita em todos os e-mails que foram enviados antes do prazo estabelecido.

O edital é o instrumento que contém todas as regras e orientações para participação no processo seletivo. A errata do edital é um instrumento corretivo que pode acrescentar e/ou corrigir alguma informação do mesmo, dessa forma, é parte do edital. Houve a publicidade necessária de ambos os documentos. Constatado esse fato, a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado seguiu estritamente

todas as regras estabelecidas no edital, sendo assim, indeferimos o requerimento, visto que não houve excesso de formalidade administrativa, uma vez que erratas a editais são instrumentos comuns encontrados em vários outros processos do tipo.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E278B564

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2021. Edição 2460
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>